

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 132 GESTOR DE CONTRATOS - SUPLENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, as servidoras:

Titular(es)	Nome: Árien Denise Kinn Chaves Levino De Oliveira	Cadastro: 75830	A Partir de: 01/04/2026
Substituto(s)	Nome: Roseli Maria Messias	Cadastro: 244616	A Partir de: 01/07/2026 e a partir dessa data todos os períodos que a titular não estiver presente, como período de férias , licenças e outros .

para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Processo:	012.002263/2025-81
Objeto:	Execução da obra de construção do CRAS Floresta
Contrato:	nº 286/PGE-2020- ADITIVADO ATÉ 23/06/2027(ID:1147802)
Empresa:	VISÃO EMPRESARIAL LTDA /CNPJ: nº 09.520.005/0001-10

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE12DEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2026. Edição 4271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>